



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC 07555/12

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Admissão de Pessoal decorrente de Concurso Público. Exercício de 2011. Atos baixados em consonância com os ditames constitucional e legal. Admissibilidade do registro. Recomendações.

ACÓRDÃO AC1 TC 5392/2014

RELATÓRIO

Cuida-se de examinar atos de admissão de pessoal baixados pela Prefeita Municipal de Nova Olinda, em decorrência de concurso público realizado no exercício de 2011, com publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de 10 de fevereiro de 2012 e homologação em 01 de março de 2012, buscando preencher 125 vagas para vários cargos públicos, criados pelas Leis Complementares Municipais nº 013/2010, 014/2011 e 019/2012.

Ao examinar a documentação encartada aos autos, inclusive após defesa apresentada, à luz da legislação disciplinadora da espécie, o órgão de instrução concluiu que remanesceram as seguintes irregularidades:

- a) *“Divergência, na Lei Complementar nº 13/2010, no edital do concurso e nas portarias de nomeação, da nomenclatura dos diversos cargos do magistério”, pois “a nomenclatura única dos cargos de docência constante na Lei Complementar 13/2010 (fls.270 a 278) é Professor do Ensino Fundamental”;*
- b) *“Existência, na Lei Complementar nº 13/2010, de apenas um cargo de docência, de Professor do Ensino Fundamental, para o desenvolvimento de atribuições distintas, sendo a primeira para a docência do ensino infantil e as primeiras séries do ensino fundamental, que exige habilitação de licenciatura em pedagogia, e a segunda para a docência das últimas séries do ensino fundamental, que exige habilitação em áreas específicas (ciências, geografia, história, etc.), quando deveriam ser dois cargos, um para cada conjunto de atribuições referenciadas”*

Diante das conclusões do órgão técnico de instrução, os autos tramitaram pelo Ministério Público Especial, que opinou pela:

- Concessão do registro dos atos de admissão de pessoal em análise;
- Recomendação à atual Prefeita, Sr^a Maria do Carmo Silva, que elabore e envie Projeto de Lei Complementar, à Câmara de Vereadores do Município de Nova Olinda, visando sanar a situação irregular acima apontada, prevendo a criação de dois cargos de professores distintos, cada qual com a sua atribuição.

É o relatório, informando que foram feitas as notificações de praxe.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

À vista das conclusões a que chegou o órgão de instrução e do pronunciamento do Ministério Público junto a este colendo Tribunal, voto no sentido de que a Egrégia 1^a Câmara julgue legais, com fundamento no art. 71, III da Constituição Estadual, os atos de admissão de pessoal, dos quais são beneficiárias as pessoas relacionadas no Anexo I, que constitui parte integrante do Acórdão, concedendo-se os competentes registros, posto que baixados de acordo com as disposições legais pertinentes, sem prejuízo de recomendação à gestora de remessa dos novos atos de nomeação decorrentes do referido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC 07555/12

concurso, caso tenha sido prorrogada a sua vigência, bem como que elabore e envie Projeto de Lei, à Câmara de Vereadores do Município de Nova Olinda, visando sanar a situação irregular apontada, prevendo a criação de dois cargos de professores distintos, cada qual com a sua atribuição.

É o voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do processo TC nº 07555/12, que tratam de atos de admissão de pessoal, baixados pela Prefeita Municipal de Nova Olinda para provimento de cargos, decorrentes de Concurso Público,

ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

- **Julgar legais**, com fundamento no art. 71, III da Constituição Estadual, os atos de admissão de pessoal baixados pela Prefeita Municipal de Nova Olinda, dos quais são beneficiárias as pessoas relacionadas no Anexo I, que constitui parte integrante do presente Acórdão, **concedendo-se os competentes registros**, posto que baixados de acordo com as disposições legais pertinentes;
- **Recomendar** à atual Prefeita, Sr^a Maria do Carmo Silva, a remessa dos novos atos de nomeação decorrentes do referido concurso, caso tenha sido prorrogada a sua vigência, bem como a elaboração e envio de Projeto de Lei, à Câmara de Vereadores do Município de Nova Olinda, visando sanar a situação irregular apontada nos autos, prevendo a criação de dois cargos de professores distintos, cada qual com a sua atribuição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 09 de outubro de 2014.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC 07555/12

ANEXO I

RELAÇÃO DOS NOMEADOS PELO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2008, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

Nome	Cargo	Classif.	Portaria	Fls.
José Raimundo Neto	Agente Administrativo	2º	070/2012	50
Fábio Júnior Francisco da Silva	Agente Administrativo	4º	071/2012	51
Pedro Cabral Cazé	Agente Administrativo	5º	072/2012	52
Ailton Barreiro de Macedo	Agente Comunitário de Saúde	1º	069/2012	49
Augusto Cezar Medeiros	Agente Comunitário Epidemiológico	1º	073/2012	53
Jackson Rômulo de Sousa Leite	Agente Comunitário Epidemiológico	2º	074/2012	54
Savana Moisés de Sousa	Agente Comunitário Epidemiológico	3º	075/2012	55
Gerlândia Leônidas Batista	Agente Comunitário Epidemiológico	4º	076/2012	56
Floriano Barbosa da Silva Neto	Agente Comunitário Epidemiológico	5º	077/2012	57
Damião Severino da Silva	Agente de Vigilância	1º	078/2012	58
Mácio Lourenço de Oliveira	Agente de Vigilância	3º	078/2012	59
Caio Raniele Soares Costa	Agente de Vigilância	4º	080/2012	60
Cosmo Severino da Silva	Agente de Vigilância	5º	081/2012	61
Merilainy Dayana Lima Serafim	Assistente Social	1º	082/2012	62
Adelaide do Nascimento de Lima	Assistente Social	2º	083/2012	63
Kalenna Klesia Ricarte Soares	Atendente de Farmácia	1º	084/2012	64
Adriana Lerry Silva Santos	Auxiliar de Consultório Dentário	1º	085/2012	65



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC 07555/12

Nome	Cargo	Classif.	Portaria	Fls.
Woshington Demézio de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	086/2012	66
Amanda Cibelle Pinto Ramalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	087/2012	67
Luis Carlos Pacheco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	088/2012	68
Graciliano Pereira Custódio	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	089/2012	69
Elenilda Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5º	090/2012	70
Alcicleide Alves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	091/2012	71
Ana Carla Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	7º	092/2012	72
Fernanda Chaves Feitoza	Auxiliar de Serviços Gerais	8º	093/2012	73
João Paulo Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	9º	094/2012	74
Elusimar Rufino Ferreira Júnior	Condutor de Veículo de Urgência	1º	095/2012	75
Orlando Rufino de Sousa	Condutor de Veículo de Urgência	2º	096/2012	76
João Batista de Lima	Condutor de Veículo de Urgência	4º	097/2012	77
Eladia Ramonny Alves Barreiro	Cozinheiro/Merendeiro	1º	098/2012	78
Kátia Barbosa Firmino de Sousa	Cozinheiro/Merendeiro	2º	099/2012	79
Elândia Cristina da Silva Maravilha	Cozinheiro/Merendeiro	4º	100/2012	80
Lucineide Pereira de Sousa	Cozinheiro/Merendeiro	5º	101/2012	81
Maria do Desterro Moisés	Cozinheiro/Merendeiro	6º	102/2012	82
Gercika Alline Alves e Silva	Cozinheiro/Merendeiro	7º	103/2012	83
Dayane Chagas da Silva	Cozinheiro/Merendeiro	8º	104/2012	84
Eliane Salvino da Silva	Cozinheiro/Merendeiro	9º	105/2012	85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC 07555/12

Nome	Cargo	Classif.	Portaria	Fls.
Damiana Henriques da Silva Sousa	Cozinheiro/Merendeiro	10º	106/2012	86
Ivaneide Virgino de Souza	Cozinheiro/Merendeiro	11º	107/2012	87
Ana Paula Paulino da Silva	Cozinheiro/Merendeiro	12º	108/2012	88
Manoel Ferraz da Silva Filho	Digitador	1º	109/2012	89
Rodrigo Costa Alves	Digitador	2º	110/2012	90
Misias Francisco da Silva	Digitador	3º	111/2012	91
José Inklys Marcos de Araújo Sousa	Digitador	4º	112/2012	92
Carlos Antônio Claudino da Silva	Eletricista	1º	165/2012	48-A
Maria da Conceição Moisés	Fiscal de Obras e Posturas	1º	113/2012	93
Willander Fábio Cabral de Sousa	Fisioterapeuta	1º	114/2012	94
Andréa Kaciana da Silva Araújo	Fisioterapeuta	2º	115/2012	95
Josélio Pereira Rodrigues Leite	Gari	1º	116/2012	96
Marta Rejane Virgulino de Souza	Gari	2º	117/2012	97
Ricardo Cruz da Silva	Gari	4º	118/2012	98
Fagna Alcineide Barboza Delfino	Gari	5º	119/2012	99
Francineide Barboza Delfino	Gari	6º	120/2012	100
José Romário Antas da Silva	Gari	7º	121/2012	101
Fabiana Barbosa Delfino	Gari	8º	122/2012	6
Sílvio Rogério Chagas Juvito	Gari	9º	123/2012	7
Claudiano Lopes Vales	Gari	10º	124/2012	8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC 07555/12

Nome	Cargo	Classif.	Portaria	Fls.
Maria do Socorro Florentino de Souza	Gari	11	125/2012	9
Marcelo Magno Lacerda Diniz	Mecânico	1º	126/2012	10
Flaubert Holanda Diniz	Médico Veterinário	1º	127/2012	11
Ellys Regina Alves Barreiro	Monitor de Creche	1º	128/2012	12
Maria Aparecida Virgino de Souza	Monitor de Creche	2º	129/2012	13
Maria dos Remédios Pereira de Lima	Monitor de Creche	3º	130/2012	14
Carlos Cícero de Sousa	Motorista D	1º	131/2012	15
Bruno Furtado da Silva	Motorista D	2º	132/2012	16
Erivan Bezerra de Sousa	Motorista D	4º	133/2012	17
Carlos Eduardo Tomaz Benedito	Motorista D	6º	134/2012	18
Gabriel Medeiros Laurindo	Motorista D	7º	135/2012	19
Hélio Tomaz de Lima	Motorista D	10º	136/2012	20
Francisco Pinto de Lacerda Júnior	Motorista D	11º	137/2012	21
José Luiz Morais Júnior	Motorista D	13º	138/2012	22
Severino Gonzaga de Sousa	Motorista D	14º	139/2012	23
João Lemos da Costa Filho	Motorista D	1º DEF	140/2012	24
Wellington Henriques de Oliveira	Odontólogo	1º	141/2012	25
Sávio Raulan Liberalino de Lacerda	Odontólogo	2º	142/2012	26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC 07555/12

Nome	Cargo	Classif.	Portaria	Fls.
Maria do Desterro Ramalho da Silva	Pedagogo	1º	143/2012	27
Jacob Pereira Neto	Pedagogo	2º	144/2012	28
Raimundo Barreiro Rodrigues	Pedreiro	1º	145/2012	29
José Izidro de Sousa	Porteiro	2º	146/2012	30
Gilderlândio de Veras Bidô	Porteiro	3º	147/2012	31
Maria Vilany Izidro	Professor do Ensino Fundamental Área 1	1º	155/2012	39
Kátia Cilene Claudino da Silva Carlos	Professor do Ensino Fundamental Área 1	2º	156/2012	40
Marileide Juvito de Souza Chagas	Professor do Ensino Fundamental Área 1	1º	157/2012	41
Maria Aparecida Pereira de Oliveira	Professor do Ensino Fundamental Área 1	2º	158/2012	42
Marina Leite da Silva	Professor do Ensino Fundamental Área 1	1º	152/2012	36
Gilson Getúlio da Silva	Professor do Ensino Fundamental Área 1	1º	153/2012	37
Roseni Terezinha de Lima Pereira	Professor do Ensino Fundamental Área 1	2º	154/2012	38
Maria Ticiane Gonzaga de Souza Costa	Professor do Ensino Fundamental Área 2	1º	148/2012	32
Railson Cidennys Lourenço Leite	Professor do Ensino Fundamental Área 2	1º	149/2012	33
Silvana Félix de Oliveira	Professor do Ensino Fundamental Área 2	1º	150/2012	34
Aleksandro Jânio Jacinto de Sousa	Professor do Ensino Fundamental Área 2	1º	151/2012	35
Sâmara Suênia Pereira da Silva	Recepcionista	1º	159/2012	43
Josefa Tamires Paulino do Nascimento	Recepcionista	2º	160/2012	44
José André Lourenço de Souza	Recepcionista	3º	161/2012	45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC 07555/12

Nome	Cargo	Classif.	Portaria	Fls.
Afonso Barreiro de Sousa Filho	Recepcionista	4º	162/2012	46
José Carlos Claudino da Silva	Recepcionista	5º	163/2012	47
Rubens Silvino	Técnico Administrativo	1º	164/2012	48
Maria das Graças Costa	Fisioterapeuta	3º	006/2013	1045